



**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 41/2018**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA**, com sede no Centro Administrativo, Rodovia SC 401 - Km 5, nº 4.600, Bloco II - Saco Grande II – Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.951.351/0001-42, por intermédio da Diretoria de Gestão Patrimonial - DGPA, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, tipo **MAIOR OFERTA**, para venda de **BENS IMÓVEIS**, cujos envelopes de habilitação e proposta de preço deverão ser entregues **até as 14 horas do dia 19 de março de 2018** no Protocolo da Secretaria de Estado da Administração – SEA/SC, na Rodovia SC - 401, Km 5, nº 4.600, Bloco II, térreo, Saco Grande II, Florianópolis/SC e a abertura dos envelopes de habilitação será realizada na data de **19 de março de 2018 a partir das 15 horas**, sendo a licitação regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Estadual nº 5.704, de 28 de maio de 1980, e demais normas legais federais e estaduais pertinentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta Concorrência:

Anexo I – Aviso de Venda

Anexo II – Descrição dos Imóveis

Anexo III – Proposta de Preço

Anexo IV – Minuta da Escritura de Compra e Venda

Anexo V – Minuta de Instrumento Público de Promessa de Compra e Venda

Anexo VI – Recibo de Documentos – Envelope nº 1 – Habilitação e Envelope nº 02 Proposta de Preço.

Anexo VII – Requerimento para devolução do valor recolhido para Habilitação. Anexo

Anexo VIII – Laudo de Avaliação

1 – DO OBJETO

1.1 A presente licitação destina-se a selecionar a maior oferta para venda de imóveis pertencentes ao Estado de Santa Catarina descritos no Anexo II do presente Edital, no estado de conservação em que se encontram, conforme as condições especificadas na avaliação de cada imóvel.

1.2 A alienação dos referidos imóveis foi autorizada pelas Leis nº s. 17.189/2017, 17.184/2017, 16.433/2014 e 14.318/2008.

1.3 A posse e a propriedade dos imóveis objetos desta licitação serão transferidas, ao adquirente, somente após o pagamento integral do valor do imóvel alienado e o respectivo registro do bem em nome do mesmo.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Participam desta Concorrência quaisquer interessados, pessoas físicas ou jurídicas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para adjudicação de seu objeto.

2.2 Apenas não será admitida a participação de:

2.2.1 empregados, estagiários e servidores, lotados ou em exercício, na Secretaria de Estado da Administração, bem como seus cônjuges e/ou companheiros;

2.2.2 empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;





2.2.3 pessoas jurídicas ou físicas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.4 pessoas jurídicas ou físicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.5 empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação;

2.2.6 empresas em consórcio.

2.3 – A participação dos licitantes, no processo dar-se-á pela apresentação até a hora definidos neste Edital, de 02 (dois) envelopes separados e fechados, preferencialmente opacos e rubricados no fecho, de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, trazendo na sua parte fronteiraça a seguinte identificação:

2.3.1 – No envelope N°. 01:

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Edital de Licitação - Concorrência n° 41/2018**

**Identificação do licitante
(nome ou empresa, telefone(s), e-mail para contato)**

2.3.2 – No envelope N°. 02:

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Edital de Licitação - Concorrência n° 41/2018**

**PROPOSTA DE PREÇO
LOTE**

**Identificação do Licitante
(nome ou empresa, telefone(s), e-mail para contato)**

2.4 A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus Anexos.

2.5 Admite-se a participação na presente licitação por procuração. Neste caso, devem-se apresentar os documentos especificados no item 3.2 no envelope n° 01 referente à Habilitação.





3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 – O Proponente deverá apresentar no envelope nº 01, relativo à HABILITAÇÃO, em 01 (uma) via, comprovante de recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da avaliação do imóvel que pretende adquirir, de acordo com as regras constantes no item 04 deste Edital.

3.2. – Se o licitante for representado, deverá apresentar ainda no Envelope relativo à Habilitação:

3.2.1 por procurador: Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para se manifestar em nome do Outorgante, der declarações, receber intimação, interpuser e renunciar recurso, assim como praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado das cópias dos seus respectivos documentos de identidade e de cadastro da pessoa física.

3.2.2 por representante legal da empresa (preposto): deverá apresentar o **Estatuto ou Contrato Social acompanhado de** a(s) alteração (ões) que comprove(m) sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para se manifestar pela Empresa, der declarações, receber intimação, interpuser e renunciar recurso, assim como praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante e cópia de documento de identidade e do cadastro da pessoa física. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

3.3 Os Documentos de Habilitação, preferencialmente, numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas páginas deverão ser apresentados pelo licitante ou seu representante:

- a) Em original; ou
- b) Cópia autenticada por Cartório; ou
- c) Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais na data da abertura, para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitações; ou
- d) Exemplar da publicação no Diário Oficial.

3.4 Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitações.

4 – DO RECOLHIMENTO DA QUANTIA PARA HABILITAÇÃO

4.1 Para habilitar-se o licitante deverá comprovar o recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da avaliação do imóvel pretendido, conforme valor especificado no Anexo II deste Edital.

4.2 O recolhimento da quantia de 5% para habilitação poderá ser feito:

- a) mediante depósito em dinheiro;
- b) mediante depósito com cheque, neste caso desde que emitido em nome do licitante e nominal ao Fundo Patrimonial/Secretaria de Estado da Administração;
- c) por meio de seguro-garantia emitido por Companhia de Seguros estabelecida no Brasil;
- d) por meio de fiança bancária emitida por banco estabelecido no Brasil;

4.3 O recolhimento da quantia para habilitação em uma das formas especificadas no item deverá ser efetuado junto ao Fundo Patrimonial/Secretaria de Estado da Administração (Conta-Corrente nº 950.170-3 / Agência nº 3582-3 / BANCO DO BRASIL (001).





4.4 Caso seja utilizada fiança bancária ou seguro-garantia, estas deverão ser apresentadas com validade por um período não inferior a **120 (cento e vinte)** dias contados a partir da data estabelecida para a entrega das propostas. Caso seja solicitada a prorrogação da validade das propostas e esta seja aceita pelas pessoas físicas e jurídicas licitantes, a garantia deverá, igualmente, ser prorrogada por igual período.

4.5 A recusa na prorrogação da garantia de manutenção de proposta implica desistência de continuar no processo licitatório.

4.6 No caso de pagamento por meio de depósito deverão ser realizados de forma identificada, na qual o licitante deverá acessar o sítio da Secretaria de Estado da Fazenda (<http://depositoidentificado.sef.sc.gov.br/Default.aspx>), clicar em “Emitir Documento” e preencher os seguintes dados:

Órgão: 4793 – Fundo Patrimonial

Conta-Corrente: 950.170-3

Finalidade: Habilitação Concorrência nº 41/2018 – LOTE XX;

Depositante: (nome do licitante (pessoa física ou jurídica)).

CPF/CNPJ: (do licitante (pessoa física ou jurídica)).

Fone de Contato: (do licitante (pessoa física ou jurídica)).

Valor do depósito: (valor referente à habilitação (5%) conforme especificado no Anexo III deste Edital)

4.7 Ao clicar em “Inserir” o referido sítio irá gerar um documento para que o licitante efetive o depósito identificado do valor correspondente à habilitação em qualquer agência do Banco do Brasil.

4.8 O recolhimento da quantia referente ao valor da habilitação deve ser realizado até o dia 16 de março de 2018, exceto no caso de pagamento com cheque(s).

4.8.1 Caso o pagamento seja feito por meio de depósito em cheque(s), este(s) deverá (ão) estar compensado(s) na Conta do Fundo Patrimonial até o dia 16 de março de 2018.

4.8.2 – Não estando compensado(s) o(s) cheque(s) até a data especificada acima o licitante será considerado inabilitado.

4.9 O comprovante de que trata este item, deverá ser inserido no Envelope nº 1 – Habilitação.

4.10 A liberação da quantia depositada aos licitantes vencidos, desclassificados ou inabilitados poderá ser efetivada, com correção monetária, em moeda corrente nacional, após a homologação da licitação, independente de qualquer comunicação por parte da Comissão Permanente de Licitação.

4.11 Havendo recurso, a liberação da quantia de habilitação do proponente será efetivada após o seu julgamento e homologação do resultado do certame.

4.12 Para obter a liberação do valor os licitantes vencidos desclassificados ou inabilitados deverão entregar um Requerimento de Devolução da quantia referente à habilitação, conforme modelo do Anexo VII, deste Edital, na Diretoria de Gestão Patrimonial, especificando o nome do requerente, dados da conta bancária para devolução, o valor, tipo de recolhimento que foi efetuado e anexando cópia do comprovante do depósito, quando for o caso.

4.13 A quantia paga para habilitação será deduzida do valor total no caso de pagamento à vista ou do valor da entrada do parcelamento.





5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada no Envelope nº 2, em 01 (uma) via, obrigatoriamente datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em linguagem clara e em idioma nacional, observado o valor mínimo para o imóvel estabelecido no Anexo II deste Edital, preferencialmente em papel timbrado, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, contendo ainda:

5.1.1 o valor da proposta, expresso em algarismo e por extenso, em moeda corrente do país, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam levar a dúvidas interpretações;

5.1.2 identificação do proponente: nome completo/empresa, CPF/CNPJ, data de nascimento, RG, naturalidade, profissão, estado civil, nome do cônjuge, nome do representante ou preposto (se houver), endereço, e-mail e telefones do licitante;

5.1.3 identificação do imóvel pretendido: nº do lote, endereço, bairro, Município e Estado do imóvel pretendido;

5.1.4 prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação, sendo considerado prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento desta licitação, com a concordância expressa do licitante.

5.1.5 forma de pagamento, se à vista ou parcelada, neste caso o número de parcelas obedecendo as normas estabelecidas neste Edital;

5.1.6 declaração expressa de que tem conhecimento das condições de pagamento do valor do imóvel pretendido;

5.1.7 declaração expressa de que aceita o imóvel que pretende adquirir no estado em que se encontra, estando ciente de que os encargos para reforma e/ou demolição serão de sua responsabilidade;

5.1.8 declaração expressa de que o licitante se submete a todas as condições deste Edital de Concorrência;

5.1.9 local, data e assinatura do licitante ou do seu representante.

5.2 – Não serão aceitas, nem levadas em consideração, propostas encaminhadas por telex, telegrama, aerograma, fac-símile, e-mail ou similar, nem aquelas apresentadas após a data e horário aprazados, mesmo se remetidas ou expedidas antes da data da abertura desta Licitação.

6 - DO PREÇO MÍNIMO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO

6.1 O preço mínimo de venda, corresponde ao valor de avaliação especificado no Anexo II deste Edital.

6.2 Admite-se proposta para pagamento do bem imóvel em Reais (R\$) à vista ou parcelado.

6.3 O licitante deverá manifestar sua opção (pagamento à vista ou parcelado) na proposta sob pena de desclassificação.

6.4 **DO PAGAMENTO À VISTA:** será feito no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação da homologação da presente licitação no Diário Oficial do Estado.

6.5 **DO PAGAMENTO NA FORMA PARCELADA:** será admitido mediante o pagamento de 30% (trinta por cento) do valor da proposta (sendo abatido o valor recolhido para habilitação de 5%) como uma entrada e o restante em até 09 (nove) parcelas mensais.

6.6 O pagamento do valor do imóvel (parcelado ou à vista) deverá ser efetuado por meio de depósito identificado, devendo o licitante vencedor proceder conforme as instruções dos itens e 4.7 deste Edital ou, comparecer na GEAF - Gerência de Administração, Finanças e Contabilidade da Secretaria de Estado da Administração, localizada na Rodovia SC - 401, Km 05,





nº 4.600, Bloco II, térreo, Saco Grande II, Florianópolis/SC, dentro dos prazos estipulados neste Edital.

7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 – A entrega dos envelopes de Habilitação e de Proposta de Preço, condicionais para participação na presente licitação, deverão ser entregues:

Data/Hora: até às 14 horas do dia 19 de março de 2018.

Local: Protocolo da Secretaria de Estado da Administração – SEA/SC, localizada no Centro Administrativo do Governo, Rodovia SC - 401, Km 05, nº 4.600, Bloco II, térreo, Saco Grande II, Florianópolis/SC, CEP: 88.032-000.

7.2. – Abertura dos envelopes será feita, com a participação dos licitantes ou seus representantes que comparecerem ao ato, nas seguintes datas:

7.2.1 - Envelope nº 1 – HABILITAÇÃO

Data/Hora: Dia 19 de março de 2018, a partir das 15 horas.

Local: Auditório da SEA – Secretaria de Estado da Administração, localizada no Centro Administrativo do Governo, na Rodovia SC - 401, Km 5, nº 4.600, Bloco II - 1º andar, Saco Grande II, Florianópolis/SC.

7.2.2 - **Envelope nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO**, ocorrerá em data, horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitações, transcorridos os prazos recursais contra o resultado da habilitação e o respectivo resultado dos recursos.

7.3 data e horário para abertura do envelope correspondente à proposta de preço será comunicada a todos os licitante habilitados via e-mail indicado no envelope de habilitação e serão notificados formalmente por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

7.4 Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados, preferencialmente opacos e rubricados no fecho, de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, identificado com etiqueta conforme itens 2.3.1 e 2.3.2 deste Edital.

7.5 O Recibo de Documentos (Anexo VI) deverá ser preenchido em 02 (duas) vias e entregue no Protocolo da Secretaria de Estado da Administração acompanhado de os respectivos envelopes.

7.6 Após a abertura dos trabalhos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos concernentes às propostas apresentadas.

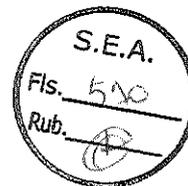
7.7 Os Documentos de Habilitação serão examinados pela Comissão Permanente de Licitações, que julgará habilitados os licitantes que atenderem a todos os requisitos estabelecidos para este fim, na presente licitação.

8 - DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

8.1 Inicialmente abrir-se-ão os envelopes relativos à habilitação, cujos papéis deles constantes, serão analisados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações, que em seguida os colocarão à disposição de todos os participantes ou seus representantes presentes ao ato, que também deverão rubricá-los.

8.1.1 – A rubrica não implicará em reconhecimento da validade de seu conteúdo, mas tão somente





na sua existência legal.

8.2 Será julgado inabilitado o licitante que não apresentar nenhum dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as normas desta licitação.

8.3 Analisados todos os documentos referentes ao envelope de habilitação, o presidente da comissão declarará os licitantes habilitados, lavrando em ata, e abrirá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações contra o resultado da habilitação.

8.4 Os envelopes identificados pelo nº 2, referentes às propostas de preço dos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou este tenha sido indeferido pela Comissão Permanente de Licitação, serão restituídos aos mesmos, sem serem abertos, registrando-se o fato na ata dos trabalhos da sessão.

8.5 Depois de transcorrido o prazo sem a interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será marcada nova data, horário e local para abertura dos envelopes de nº 2, relativos à Proposta de Preço, sendo todos licitantes habilitados notificados oficialmente por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e informalmente através de e-mail para contato que estiver no envelope de habilitação.

8.6 Na data designada pela Comissão serão abertos os envelopes referentes à Proposta de Preços, sendo todos documentos rubricados folha a folha pela Comissão de Licitações, bem como pelos licitantes presentes ou pelos seus representantes.

8.6.1 A rubrica não implicará em reconhecimento da validade de seu conteúdo, mas tão somente na sua existência legal.

8.7 Somente serão abertas as Propostas de Preços dos licitantes habilitados.

8.8 As propostas de preços serão examinadas pela Comissão de Licitações, que julgará classificados os licitantes que atenderem a todos os requisitos estabelecidos para este fim, na presente licitação.

8.9. Para o julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em conta a maior oferta, independente se parcelada ou à vista, considerando as seguintes regras:

8.9.1 Existindo licitantes com propostas de valores iguais, será considerada aquela em que estiver ofertando pagamento à vista.

8.9.2 Entre as ofertas de valores iguais e parceladas, será considerada aquela que tiver o menor número de parcelas mensais.

8.9.3 Em caso de empate (mesmo valor de proposta e mesmas condições de pagamento), a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pela mesma Comissão, para o qual serão convocados os licitantes participantes.

8.9.4 A ausência de um ou mais licitantes não implicará em adiamento ou cancelamento do sorteio.

8.9.5 No caso de um licitante e/ou seu cônjuge apresentar mais de uma proposta para o mesmo imóvel, será considerada a de maior valor e serão desprezadas as demais.

9 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

9.1.1 não atendam às exigências deste Edital;

9.1.2 desatendam o modelo especificado no Anexo III;

9.1.3 forem apresentadas fora do prazo estipulado no AVISO DE VENDA, parte integrante deste Edital (Anexo I);

9.1.4 condicionarem suas ofertas a quaisquer outras condições não previstas neste Edital, ou a outras propostas ou fatores também não previstos;

9.1.5 apresentarem o valor total da proposta inferior ao preço mínimo constante no Anexo II deste





Edital, para o imóvel pretendido;

9.1.6 apresentarem proposta para pagamento parcelado com número de parcelas superior ao permitido neste edital;

9.1.7 apresentarem dúvidas na modalidade de pagamento: se à vista ou parcelado;

9.1.8 referirem-se simplesmente a acréscimos sobre a maior oferta apresentada;

9.1.9 contenham divergência de números, dados ou valores, bem como rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas em suas partes essenciais, que possam acarretar dúbias interpretações;

9.1.10 forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos que possam inviabilizar o julgamento;

9.1.11 forem apresentadas sem assinatura;

9.1.12 tenham sido manuscritas.

10 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Encerrando-se a fase de classificação das propostas, a Comissão terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para divulgação do Mapa de Classificação dos Licitantes.

10.2 O resultado da concorrência pública será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

10.3 Qualquer recurso sobre os atos e decisões relativos à concorrência deverá ser apresentado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, por meio de petição dirigida à presidência da respectiva Comissão de Licitação, protocolado no endereço expresso no preâmbulo deste Edital.

11 DA HOMOLOGAÇÃO, DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES.

11.1 Após o prazo recursal, o resultado final da licitação será submetido à consideração do Secretário da Secretaria de Estado da Administração, para fins de homologação, e será divulgado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

11.2 A homologação da licitação ocorrerá somente após o transcurso do prazo para impetração de recursos ou após o julgamento dos recursos, se houver.

11.3 Transcorrido o prazo recursal e homologado o processo licitatório, o licitante vencedor deverá tomar as providências especificadas neste Edital para pagamento e escrituração do imóvel adquirido.

11.4 A Comissão Permanente de Licitação mantém compromisso de venda do imóvel somente com o licitante vencedor.

11.5 Havendo desistência ou indeferimento do primeiro classificado, a Comissão de Licitação se reserva o direito de convocar os próximos classificados.

11.5.1 Neste caso, o próximo licitante terá o mesmo prazo, contado a partir da convocação, para proceder de igual forma e para contratar nas mesmas condições e valor constantes da proposta do 1º (primeiro) classificado.

12 DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO À VISTA

12.1 O pagamento do valor do imóvel, na modalidade à vista, deverá ser feito, pelo licitante vencedor, em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação da licitação, publicada no Diário Oficial do Estado, independente de convocação.





12.2 Do valor proposto para pagamento do imóvel, pelo licitante vencedor, deverá ser abatido o valor depositado para habilitação de 5%, corrigido monetariamente.

12.3 O pagamento à vista poderá ser feito em dinheiro ou com cheque, neste caso, desde que emitido em nome do licitante vencedor e nominal ao Fundo Patrimonial/Secretaria de Estado da Administração.

12.4 Caso o pagamento seja efetuado com cheque e sendo o mesmo devolvido pelo sistema de compensação bancária, será depositado novamente pelo prazo máximo de 03 (três) dias úteis após devolução na conta-corrente do Fundo Patrimonial/Secretaria de Estado da Administração, e novamente devolvido, o licitante será considerado como desistente da compra do imóvel, perdendo em favor da Administração Pública a quantia recolhida para habilitação, não incidindo neste caso a multa prevista no item 15.1 deste Edital.

12.5A alienação do imóvel será feita por meio de escritura pública, de acordo com a minuta constante no Anexo IV deste Edital, correndo por conta do licitante vencedor do certame todas as despesas cartoriais e tributárias incidentes na alienação.

12.6 Após o pagamento e quitação total do valor do imóvel, o licitante vencedor terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para escriturar e registrar o imóvel adquirido.

12.7 No caso de pagamento à vista com cheque, a escrituração do imóvel e seu registro no registro de imóveis competente, somente, serão realizados se o respectivo cheque estiver compensado na conta bancária do Fundo Patrimonial/Secretaria de Estado da Administração.

13 DOS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO NA FORMA PARCELADA

13.1 O pagamento dos valores para o licitante vencedor que optou pelo pagamento parcelado será de acordo com o que estiver determinado na proposta vencedora e serão obedecidas as regras insertas nos itens 6.5 e 6.6 com valor de 30% (trinta por cento) corresponde a uma entrada e demais parcelas consecutivas.

13.2 O valor da entrada do parcelamento deverá ser pago em 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da homologação do presente processo licitatório no Diário Oficial do Estado, momento em que será assinado o instrumento público de promessa de compra e venda.

13.3 Do valor da entrada do parcelamento deverá ser abatido o valor depositado para habilitação de 5%, corrigido monetariamente.

13.4 Os valores das prestações serão calculados, dividindo-se o valor proposto (diminuída a entrada), pelo número de parcelas propostas com vencimento 30 (trinta) dias após o pagamento da entrada.

13.5 O pagamento do valor de entrada do parcelamento e das demais parcelas poderá ser feito em dinheiro ou com cheque, neste caso, desde que emitido em nome do licitante vencedor e nominal ao Fundo Patrimonial/Secretaria de Estado da Administração.

13.5.1 Caso o **pagamento da entrada** seja efetuado com cheque e sendo o mesmo devolvido pelo sistema de compensação bancária, será depositado novamente pelo prazo máximo de 03 (três) dias após devolução na conta-corrente do Fundo Patrimonial/Secretaria de Estado da Administração, e novamente devolvido, o arrematante será considerado como desistente da compra do imóvel, perdendo em favor da Administração Pública o valor já recolhido de 5% para habilitação, não incidindo a multa prevista no item 15.1, deste Edital.

13.5.2 Caso o **pagamento das parcelas** mensais seja efetuado com cheque e sendo o mesmo devolvido pelo sistema de compensação bancária, será depositado novamente pelo prazo máximo de 03 (três) dias após devolução na conta-corrente do Fundo Patrimonial/Secretaria de Estado da Administração, e novamente devolvido, incidirão a multa e os juros previstos no item 13.5 desde Edital.





13.6 Na falta de pagamento na data do vencimento, de qualquer parcela devida, será esta acrescida de multa de 10% (dez por cento), além de juros de mora, calculados à taxa de 0,01% ao dia, ambas calculadas sobre o valor da parcela em atraso.

13.7 O atraso injustificado no pagamento de três prestações consecutivas determinará a rescisão do contrato e o promitente comprador será considerado como desistente, perdendo em favor da Administração a caução depositada na habilitação, bem como incidindo a sanção prevista no item 15.1 (10% de multa sobre o valor da proposta mais a caução).

13.8 O promitente comprador poderá amortizar, total ou parcialmente, antecipadamente, o saldo devedor.

13.9 Em caso de execução judicial ou extrajudicial, o valor nominal de cada parcela será atualizado, da data da apresentação da proposta ou do pagamento da última parcela em dia, conforme o caso, até a data do resgate do imóvel, conforme IGP-M/FGV – Fundação Getúlio Vargas.

14 – DA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA DO IMÓVEL E DO INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA

14.1 – Para escrituração do imóvel, o licitante vencedor deverá dirigir-se à Agência de Desenvolvimento Regional - ADR correspondente, independente de convocação, no horário compreendido entre as 13 h e 19 h, em dias úteis, portando comprovante de pagamento do imóvel ou do valor da entrada do parcelamento acompanhado de os seguintes documentos:

14.1.1 Quando PESSOA FÍSICA:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e dos tributos e contribuições federais;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa e de tributos do Estado de Santa Catarina e do Estado sede de seu domicílio;
- e) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município de seu domicílio.

14.1.2 Quando PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação no Diário Oficial da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e dos tributos e contribuições federais;
- g) Certidão Negativa da Dívida Ativa e de tributos do Estado de Santa Catarina e do Estado sede de seu domicílio;
- h) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município de seu domicílio;
- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;





k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.2 O adquirente do imóvel, independente de convocação, acompanhado do representante legal na ADR deverá tomar as seguintes providências:

14.2.1 – NO CASO DE PAGAMENTO À VISTA:

14.2.1.1 – Escriturar e registrar, no cartório competente (conforme minuta do Anexo IV deste Edital), o imóvel adquirido no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, sendo todas as despesas para a lavratura e registro por conta do adquirente.

14.2.2 – NO CASO DE PAGAMENTO PARCELADO:

14.2.2.1 – Escriturar em cartório competente, o Instrumento Público de Promessa de Compra e Venda (conforme minuta do Anexo V deste Edital), no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos.

14.2.2.2 – O registro da escritura pública de promessa de compra e venda no registro de imóveis competente, poderá ser realizada, ficando a critério do adquirente do imóvel. Já a escritura definitiva deve obrigatoriamente ser registrada.

14.2.2.3 – No caso de pagamento parcelado, a escritura definitiva do imóvel somente será lavrada e registrada após o pagamento da última parcela do valor do imóvel e quitação total da dívida.

14.2.2.4 – O promissário comprador terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para providenciar a escrituração definitiva e registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis competente, contados da quitação da última parcela ou da quitação total da dívida, conforme o caso.

14.3 O instrumento público de promessa de compra e venda será firmado e registrado exclusivamente em nome do licitante vencedor.

14.4 A escritura definitiva do imóvel será lavrada e registrada exclusivamente em nome do licitante vencedor.

14.5 Os demais classificados terão o mesmo prazo, contados a partir da convocação para proceder de igual forma ao 1º (primeiro) classificado.

14.6 Serão da responsabilidade do adquirente:

14.6.1 a iniciativa necessária à lavratura e registro do Instrumento Público de Promessa de Compra e Venda e da Escritura definitiva de compra e venda, inclusive a obtenção de guias,

14.6.2 declarações e documentos exigíveis, com o consequente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros, e demais encargos que se fizerem necessários;

14.6.3 todas as despesas para a lavratura e registro do Instrumento Público de Promessa de Compra e Venda;

14.6.4 todas as despesas necessárias à elaboração da escritura definitiva, seu registro e impostos incidentes sobre a transmissão do bem;

14.6.5 o recolhimento do laudêmio incidente sobre a venda, quando houver;

14.6.6 custas processuais e taxas judiciárias, quando for o caso;

14.6.7 o pagamento das tarifas bancárias devidas na contratação.

14.7 Lavrada a escritura e o instrumento público de promessa de compra e venda, o adquirente deverá fornecer à Secretaria de Estado da Administração, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis a critério desta, ante motivo justificado, um traslado das escrituras e respectiva certidão da matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis.

15 DA DESISTÊNCIA





15.1 No caso de desistência da compra do imóvel arrematado na licitação, o licitante vencedor pagará multa correspondente ao valor de 10 % (dez por cento) do valor da proposta feita pelo imóvel.

15.2 Além dos casos já previstos neste edital, dar-se-á como desistente, o licitante que:

15.2.1 – não formalizar da venda, no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo licitante, inclusive restrições cadastrais;

15.2.2 – não pagar o valor proposto á vista no prazo especificado no item 12.1;

15.2.3 – não pagar o valor da entrada exigida para pagamento parcelado no prazo especificado no item 13.2;

15.2.4 – não comparecer para assinar, lavrar e registrar o instrumento público de promessa de compra e venda no prazo determinado no item 13.2 e 14.2.2.1.

15.2.6 Se o licitante vencedor desistir da aquisição do imóvel após a assinatura do instrumento público de promessa de compra e venda, o contrato será rescindido por culpa do promitente comprador, incidindo a multa prevista no item 15.1 deste Edital.

16 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

16.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório, por escrito, por irregularidade na aplicação da Lei n. 8.666/63, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação.

16.2 Decairá do direito de impugnar os termos desta Concorrência perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes de habilitação.

16.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Concorrência até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17 - DAS SANÇÕES:

17.1 Os licitantes que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

I – Advertência;

II – Multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da avaliação do imóvel pelo descumprimento de qualquer cláusula deste Edital, quando não houver outra pena pecuniária já estabelecida;

III – Suspensão:

a) por até 30 (trinta) dias, quando vencido o prazo de recurso contra a pena de advertência emitida pela Administração e a contratada permanecer inadimplente;

b) por até 90 (noventa) dias, quando o licitante interessado solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;

c) por até 12 (doze) meses, quando o licitante vencedor se recusar a assinar o instrumento público de promessa de compra e venda ou a escritura pública de compra e venda;

d) por até 12 (doze) meses, quando o contratado motivar a rescisão total ou parcial do contrato;

e) por até 12 (doze) meses, quando o licitante praticar atos que claramente visem a frustração dos objetivos da licitação;

f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o licitante apresentar documentos fraudulentos na





licitação;

V – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

VI – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou Contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do licitante ou Contratado, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18 DA VISTORIA

18.1 Os imóveis objetos desta concorrência poderão ser identificados e vistoriados dentro do prazo estipulado no item 18.2 pelos interessados, não cabendo à Secretaria de Estado da Administração quaisquer responsabilidades quanto a sua identificação.

18.2 Os interessados em vistoriar o imóvel a ser alienado deverão agendar a visita na ADR correspondente, no horário das 13 às 19 hs, cientes de que será alienado no estado de conservação em que se encontra a partir da publicação deste edital.

18.3 A visitação ao imóvel se dará no período compreendido entre os dias 01 a 16 de março de 2018.

18.4 A localização do imóvel está descrita no Anexo II deste Edital.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões/descrição do imóvel pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensação ou modificação no preço ou nas condições de pagamento.

19.2 Os imóveis serão vendidos no estado de conservação em que se encontra, ficando a cargo e ônus do adquirente as reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões dos cômodos, averbação de áreas e/ou regularização documental quando for o caso, não cabendo, a qualquer tempo, quaisquer reclamações.

19.3 Caberá ao licitante informar-se sobre regimes urbanísticos, alinhamentos, atividades permitidas, etc., dos imóveis de seu interesse, que poderão ser obtidas junto às Prefeituras Municipais correspondentes.

19.4 O fato de o adquirente não conhecer devidamente o imóvel e as condições em que se encontra não serão consideradas como argumento ou razão válida para qualquer pleito ou reclamação.

19.5 Não reconhecerá a Secretaria de Estado da Administração quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o licitante a transacionar o imóvel objeto da licitação.

19.6 É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.7 A não impugnação desta Concorrência e seus Anexos, na forma do art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93, implica na aceitação de todos os seus termos.

19.8 A participação na presente concorrência implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Concorrência.

19.9 A presente Concorrência e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração, antes de aberta a licitação, por interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de





**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
GERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS**



terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura dos Documentos e Propostas.

19.10 A Secretaria de Estado da Administração poderá revogar a presente Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.11 Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações da Diretoria de Gestão Patrimonial, situada naquela diretoria no Centro Administrativo, Rodovia SC 401, Km 05, nº 4.600, 2º andar – Saco Grande II – nesta Capital, no horário das 13:00 às 19:00 horas, de segunda a sexta-feira ou pelos telefones (048)3665 – 1587/1553/1672/1554.

19.12 Cópia deste Edital e seus Anexos poderá ser obtida pelos interessados, por meio do *site* www.sea.sc.gov.br ou no endereço e horários mencionados no subitem 19.14, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 0,10 (dez centavos) por folha, através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE/SC (www.sef.sc.gov.br), código da receita: 5703, obedecendo o horário bancário.

19.13 A Secretaria de Estado da Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital que não sejam obtidas pelo site especificado acima.

19.14 Os casos omissos serão resolvidos preliminarmente pela Comissão Permanente de Licitação e, na sua impossibilidade, pela Diretoria de Gestão Patrimonial - DGPA.

19.15 As decisões da Comissão Permanente de Licitação referente ao presente edital, serão divulgadas resumidamente, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

19.16 Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste Edital, fica eleito o foro da Sede da Capital do Estado de Santa Catarina.

19.17 O Diário Oficial do Estado de Santa Catarina está disponível também em meio digital no sítio da Secretaria de Estado da Administração (www.sea.sc.gov.br).

Florianópolis, 09 de fevereiro de 2018.

**Túlio Tavares Santos
Diretor de Gestão Patrimonial**

**Milton Martini
Secretário de Estado da Administração**





ANEXO I
AVISO DE VENDA
CONCORRÊNCIA Nº 41/2018

Secretaria de Estado da Administração



CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 41/2018

GOVERNO
DE SANTA
CATARINA

A Secretaria de Estado da Administração, pela sua Diretoria de Gestão Patrimonial, situada no Centro Administrativo, Rodovia SC 401, Km 05, nº 4.600 – Saco Grande II - Florianópolis – SC, torna público que fará realizar licitação na modalidade concorrência, para venda dos bens imóveis, descritos no Anexo III do presente edital, no dia 19 de março de 2018, às 15:00 horas, no auditório da SEA, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, onde serão vendidos os seguintes imóveis: 02 (dois) apartamentos em Lages/SC, 01(um) terreno em Rio do Sul/SC, 01 (um) terreno em Araranguá/SC, 01 (um) terreno em São José do Cedro/SC, 02 (dois) terrenos em Florianópolis/SC, 01 (um) terreno em Joinville/SC, 01 (um) terreno em Canoinhas/SC, 01 (um) terreno em São José/SC, 01 (uma) sala comercial em Florianópolis/SC, 01 (um) Edifício Comercial em Florianópolis/SC, 01 (um) Edifício Comercial em Blumenau/SC, 01 (um) terreno com benfeitoria em Blumenau/SC. Os imóveis objetos desta concorrência poderão ser identificados e vistoriados tendo que agendar a visita nas Agências de Desenvolvimento Regional a qual o imóvel pertence, no horário das 14h às 18h, cientes de que será alienado no estado de conservação em que se encontra a partir da publicação deste edital. A visitação ao imóvel se dará no período compreendido entre os dias 01 a 15 de março de 2018, que poderá ser agendada nos endereços constantes no edital. O Edital contendo as especificações e condições de participação poderão ser retiradas no local onde será realizado o leilão no Centro Administrativo Rodovia SC 401, Km 05, nº 4.600 – Saco Grande II, CEP 88032-000, Florianópolis/SC e pelo Site: www.sea.sc.gov.br. Maiores informações serão fornecidas pela Gerência de Bens Imóveis, pelos telefones: (48) 3665-1587 e 3665-1743.

Florianópolis, 09 de fevereiro de 2018.

Túlio Tavares Santos
Diretor de Gestão Patrimonial
Milton Martini

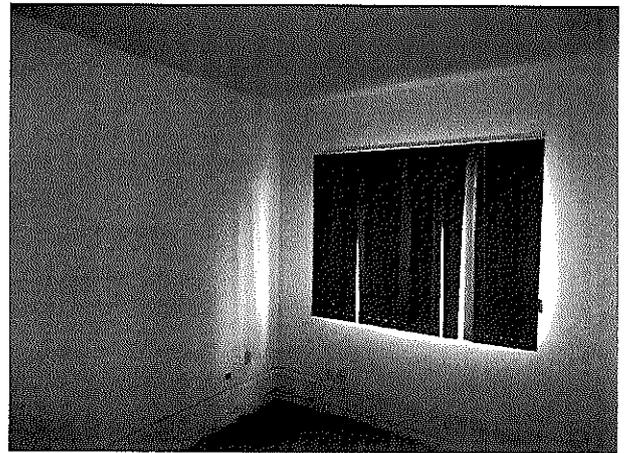
Secretário de Estado da Administração





ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS À VENDA
CONCORRÊNCIA Nº 41/2018

Lote 1 - O objeto da presente avaliação é um apartamento, nº 22, com área privativa de 69,14m², situado na Rua Caetano Vieira da Costa, 575, Ed. Nossa Senhora Aparecida, Centro, Município de Lages/SC, o imóvel é parte integrante da matrícula nº536 registrada no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages. Obs. Imóvel desocupado. **Avaliado em R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).**





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
GERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS



Lote 2 - O objeto da presente avaliação é um apartamento, nº 32, com área privativa de 69,14m², situado na Rua Caetano Vieira da Costa, 575, Ed. Nossa Senhora Aparecida, Centro, Município de Lages/SC, o imóvel é parte integrante da matrícula nº536 registrada no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages. Obs. Imóvel desocupado. **Avaliado em R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).**

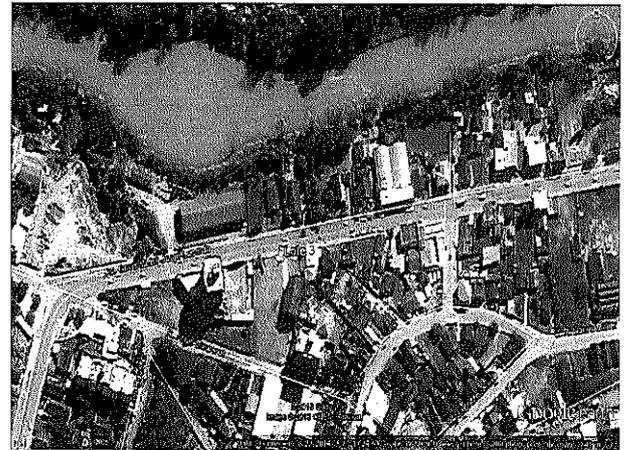
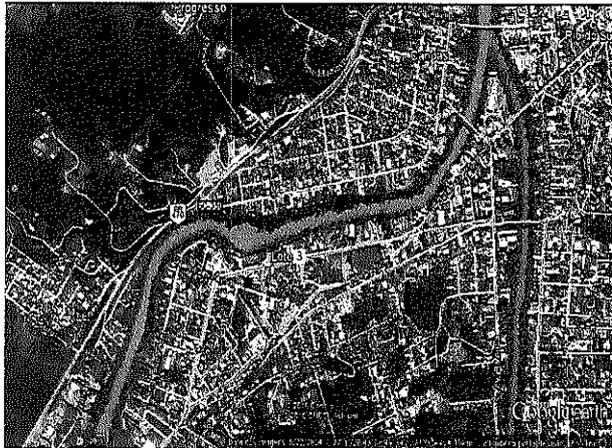
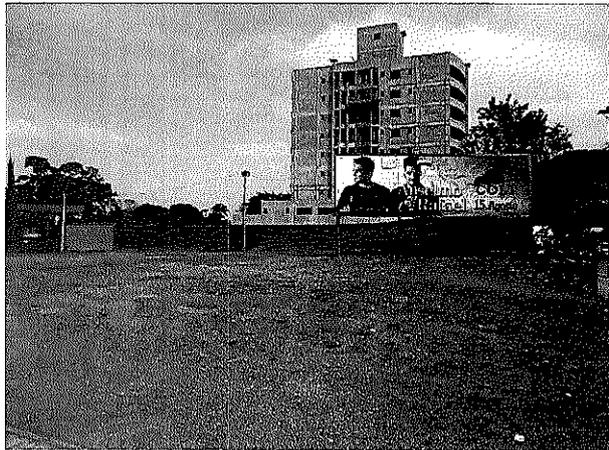




ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
GERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS



Lote 3 - O objeto da presente avaliação é um terreno urbano com área de 956,70m², situado na Avenida Jorge Lacerda, bairro Budag, Município de Rio do Sul/SC, o imóvel está matriculado sob nº 2.434 no Cartório do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul. Obs. Imóvel invadido. **Avaliado em R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais).**

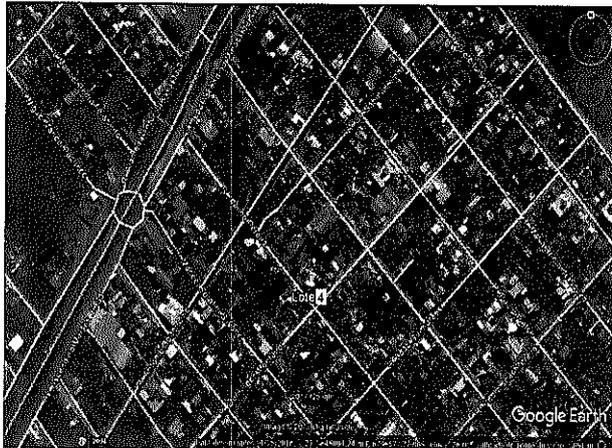
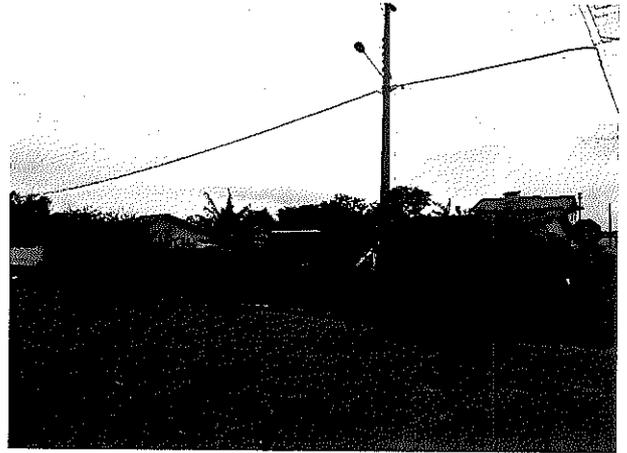




ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
GERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS



Lote 4 - O objeto da presente avaliação é um terreno urbano com área de 514,80 m², situado na Rua Domingos Monteiro esq. rua Idalino João Pereira, bairro Mato Alto, município de Araranguá. O imóvel está matriculado sob nº 33.177 no Cartório do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araranguá. Obs. Imóvel invadido. **Avaliado em R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais).**

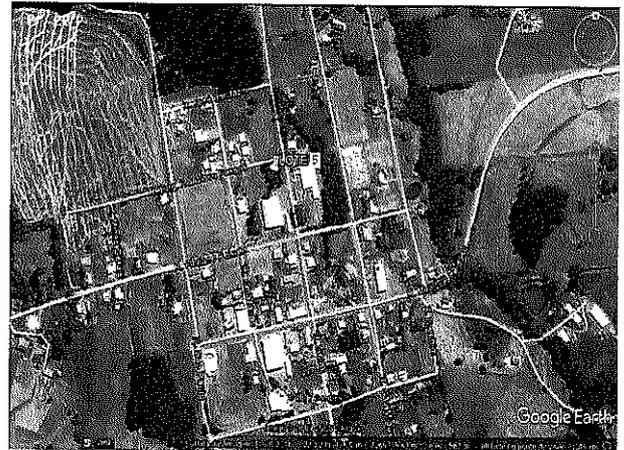
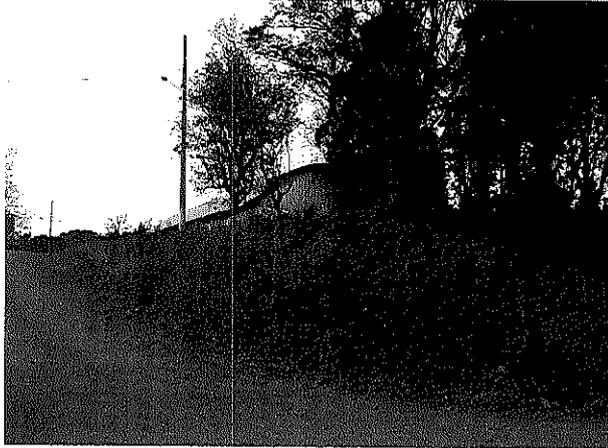




ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
GERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS

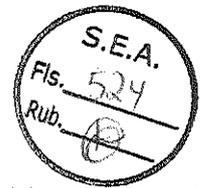


Lote 5 - O objeto da presente avaliação é um terreno urbano com área de 1.600,00 m², situado na Rua Engº Francisco Passos, esq. Rua Goiás, constituído pelos lotes nº 3 e 4 da quadra 17, Linha Mariflor, município de São José do Cedro/SC. O imóvel está registrado sob Transcrição nº 7.475 no Cartório do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Dionísio Cerqueira. Obs. Imóvel desocupado. **Avaliado em R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).**

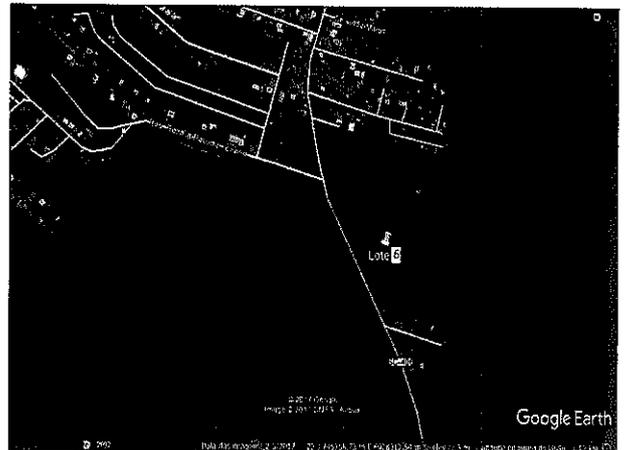
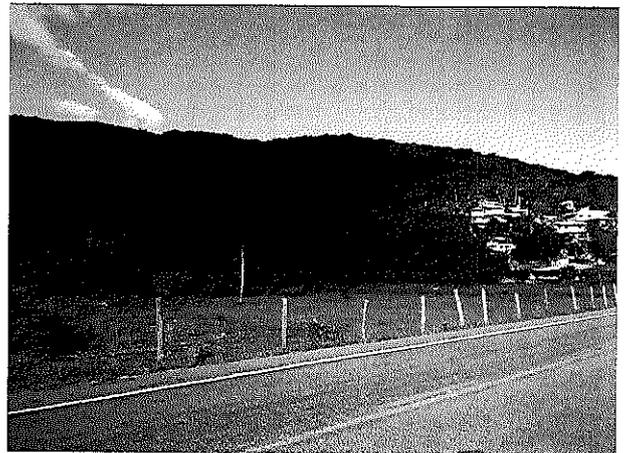
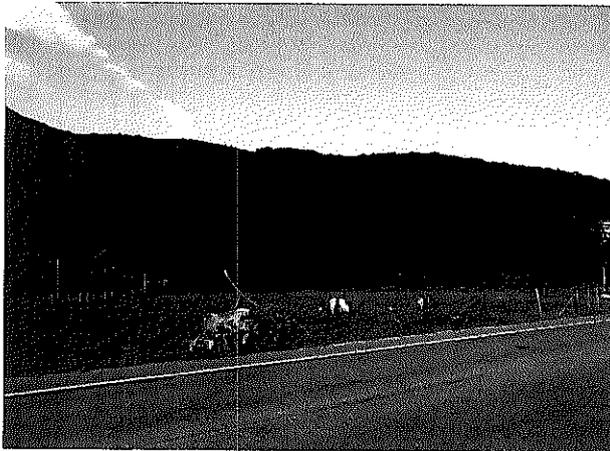




ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
GERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS



Lote 6 - O objeto da presente avaliação é um terreno, com área de 211.139,00 m², situado na Rodovia SC 406, Pântano do Sul, Município de Florianópolis, fazendo frente a oeste com a rodovia, no lado esquerdo do sentido centro – Pântano do Sul, onde mede 244,00 m; fundos a leste com o Travessão Geral ou Vertentes onde mede 217,00 m, dividido em 03 lances: 71,00 m, 112,00 m e 34,00 m; lado norte com terras de Manoel Brandão de Souza e Camilo Machado, onde mede 1.129,00 m e lado sul com terras de Dirceu Heitor Jendiroba, onde mede 1.106,00; Matrícula nº 9.724, registrada no Cartório do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Florianópolis. Obs. Parte do terreno, com área aproximada de 6.518,48 m², encontra-se invadida por terceiros. **Avaliado em R\$ 1.745.000,00 (um milhão e setecentos e quarenta e cinco mil reais).**

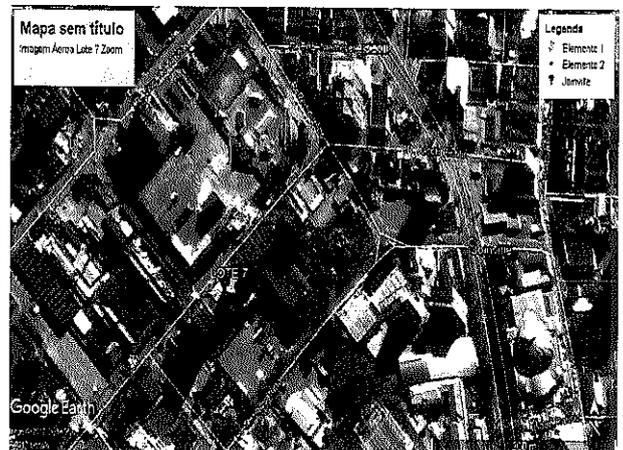
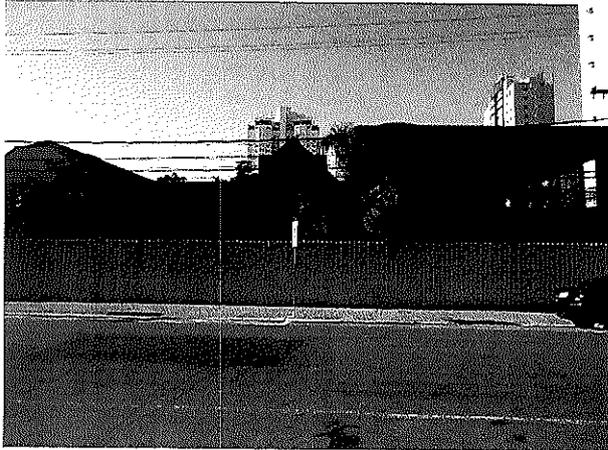




ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
GERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS



Lote 7 - O objeto da presente avaliação é um terreno, com área de 1.919,96m², situado na Rua Senador Felipe Schmidt, 159, Centro, Município de Joinville/SC, Matrícula nº 22.171 registrada no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Joinville, consta averbado na Matrícula o Contrato de Permuta nº 1935/2012, firmado entre CELESC Distribuição e o Estado de Santa Catarina, permutando em favor do Estado de Santa Catarina a propriedade do imóvel. Obs. Imóvel desocupado. **Avaliado em R\$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil reais).**

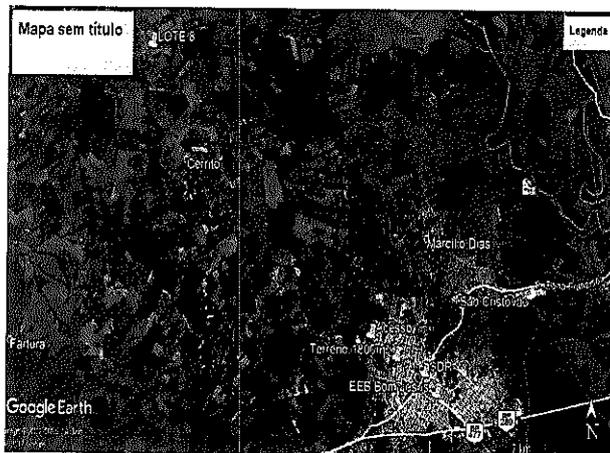




ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
GERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS



Lote 8 - O imóvel objeto da avaliação é constituído por um terreno rural situado, na localidade de Boa Vista, município de Canoinhas, conforme Matrícula nº 9.065, registrada no Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas, com área total de 121.000,00m² ou 12,1 hectares. Obs. Imóvel ocupado por terceiros. **Avaliado em R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).**

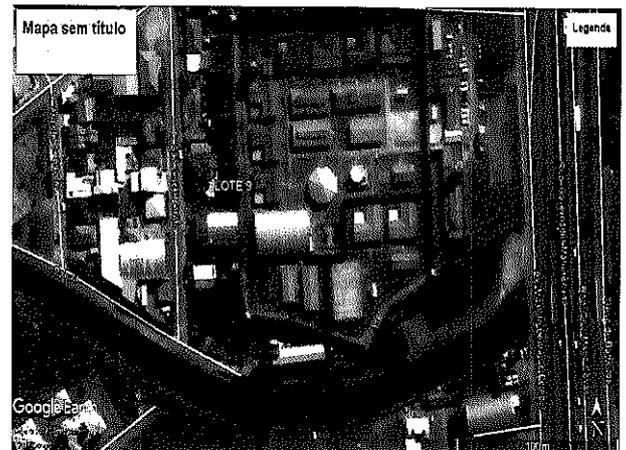
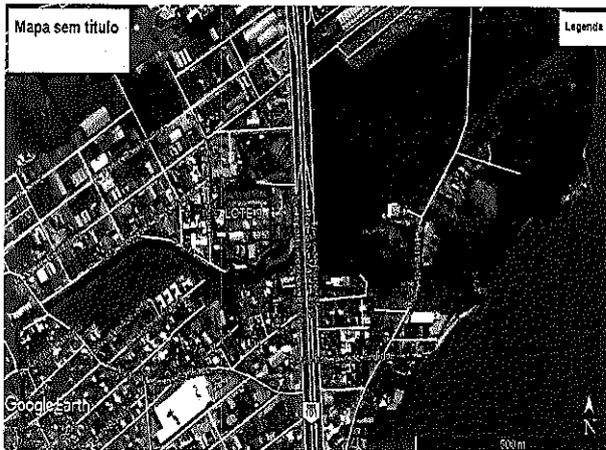
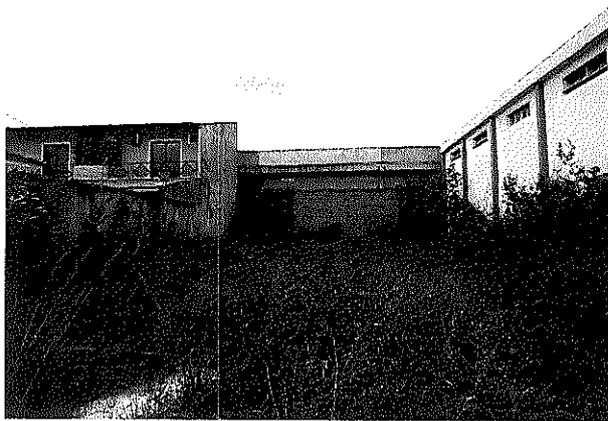




ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
GERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS



Lote 9 - O objeto da presente avaliação é um terreno urbano com área de 360,00 m², situado na Rua São José Operário, bairro Serraria, município de São José. O imóvel está matriculado sob n° 27.964 no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São José. Obs. Imóvel desocupado. **Avaliado em R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).**

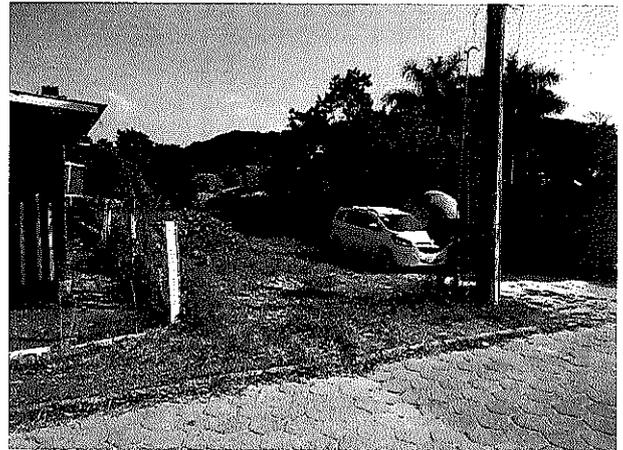
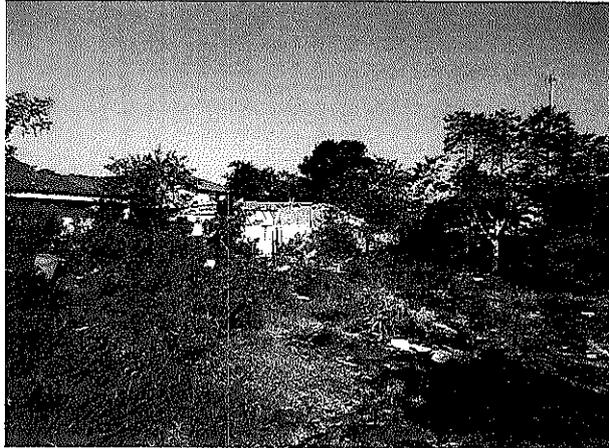




ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
GERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS



Lote 10 - O objeto da presente avaliação é um terreno, com área a ser regularizada de 828,84m², situado na Cachoeira do Bom Jesus, no município de Florianópolis, que o Estado de Santa Catarina detêm a posse através de Escritura de Cessão de Direitos de Posse e Benfeitorias, registrada no Cartório Lídia Maurícia Laureano da Costa, de Canasvieiras, Livro nº 85, folha nº 34. Obs. Imóvel desocupado. **Avaliado em R\$ 227.500,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos mil reais).**

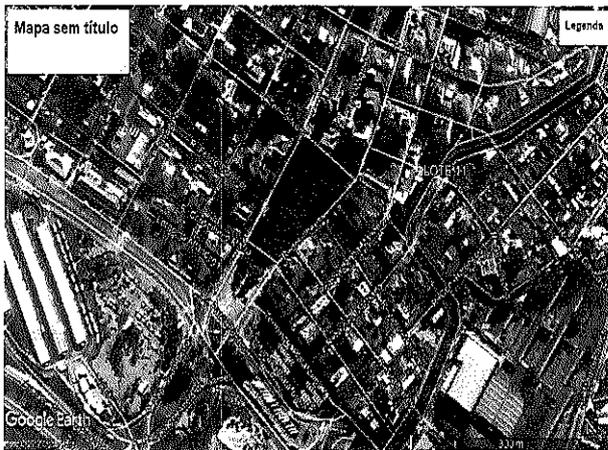
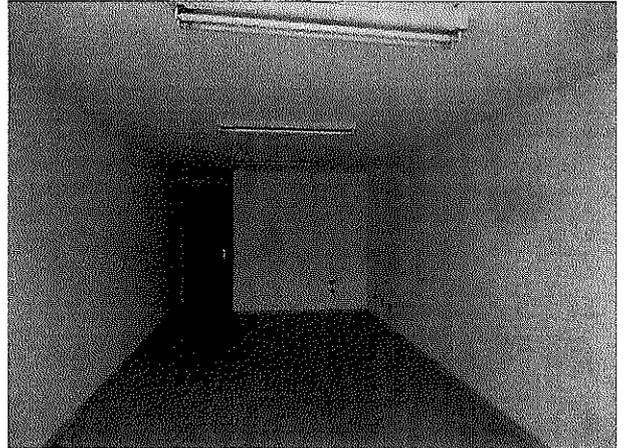
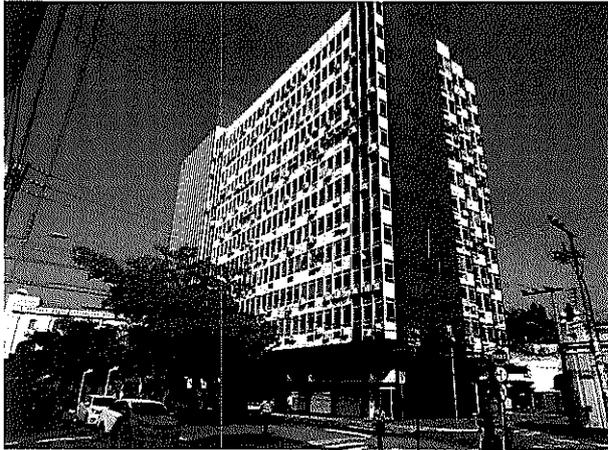




ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
GERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS



Lote 11 - O objeto da presente avaliação sala comercial, 910 do Ed. Alpha Centauri, situado na Avenida Hercílio Luz, Centro, Município de Florianópolis, matrícula nº 8.927, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Florianópolis. Obs. Imóvel desocupado. **Avaliado em R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).**



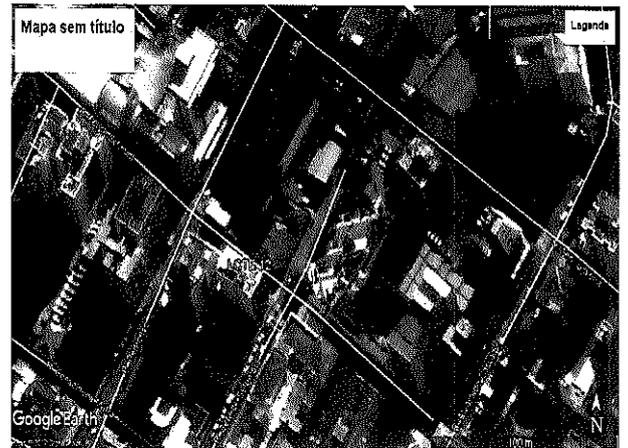
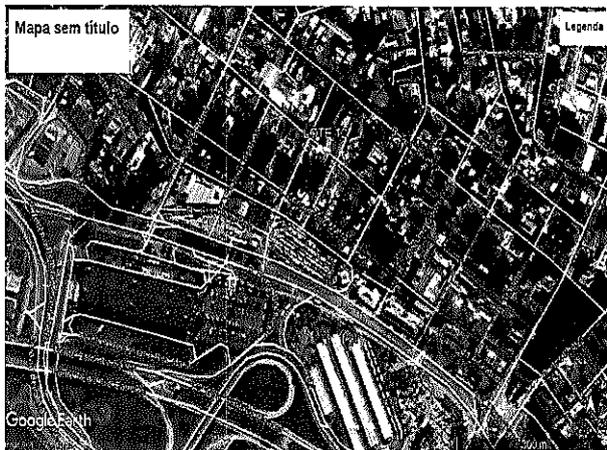
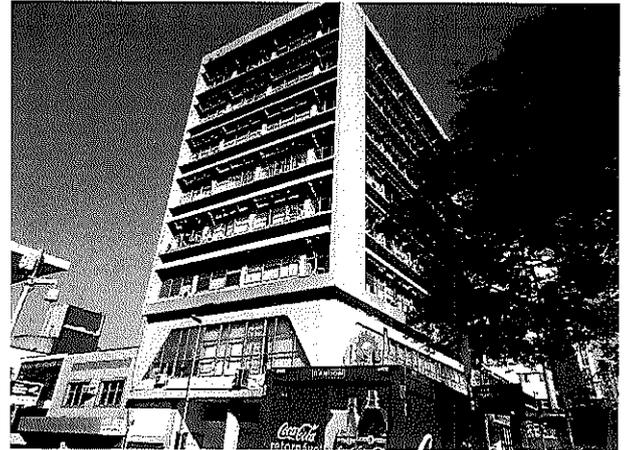
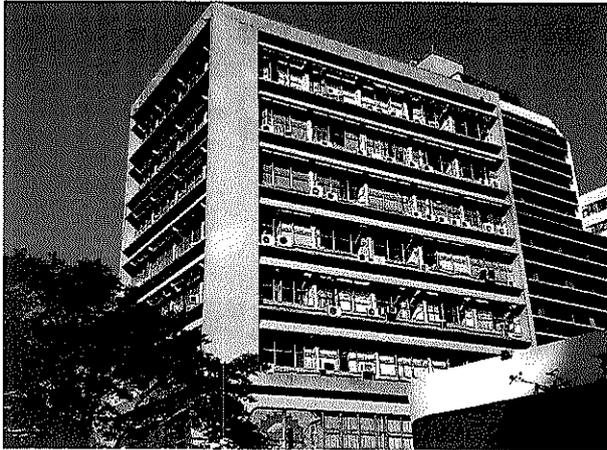
(Handwritten mark)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
GERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS



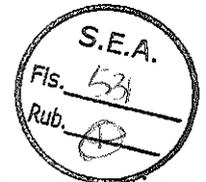
Lote 12 - O objeto da presente avaliação é um edifício comercial, em alvenaria, com estrutura de concreto, situado na Rua Felipe Schmidt, Centro, Município de Florianópolis, matrícula nº 26.314 no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Florianópolis. **Avaliado em R\$ 9.550.000,00 (nove milhões quinhentos e cinquenta mil reais).**



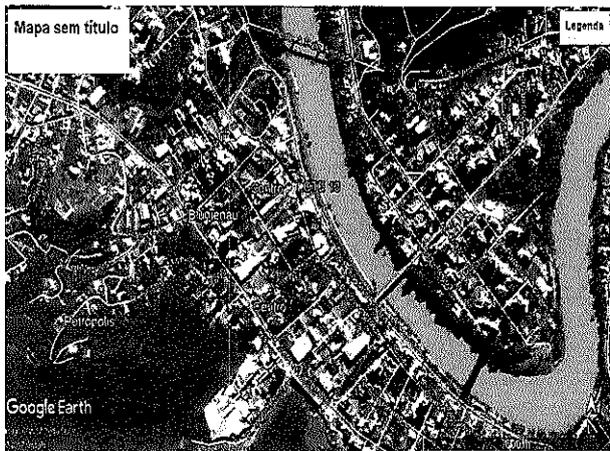
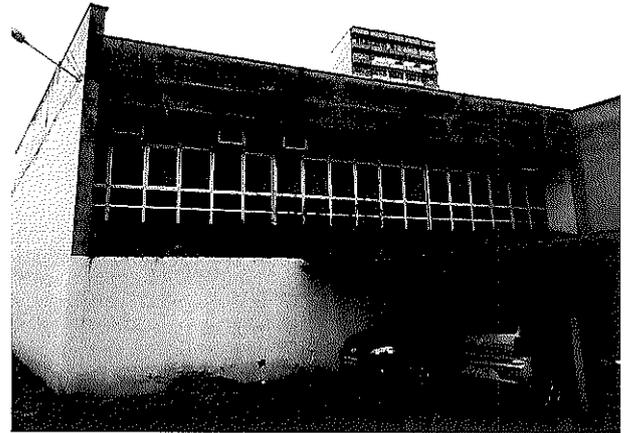
8



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
GERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS



Lote 13 - O objeto da presente avaliação é um prédio comercial, com área privativa de 1.096,80m², construído sob um terreno com área superficial de 548,40m², registrado sob Transcrição n° 51.230 no Cartório do 1° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, localizado na Rua XV de Novembro, 1245, Centro, Blumenau, o prédio comercial não está averbado na referida Transcrição. Obs. Imóvel desocupado. **Avaliado em R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais).**

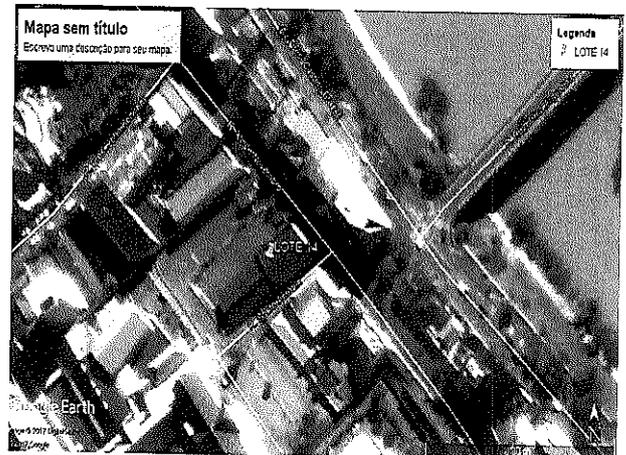
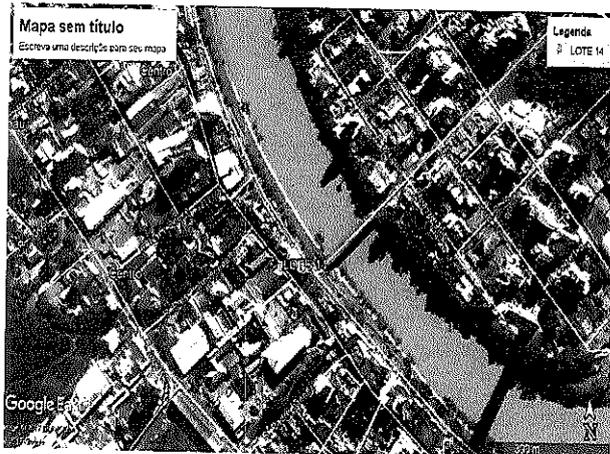




ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
GERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS



Lote 14 - O objeto da presente avaliação é um prédio comercial, com área privativa de 1.118,70m², construído sob um terreno com área superficial de 2.010,00m², registrado sob Matrícula nº 27.164 no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, localizado na Rua XV de Novembro, 1091, Centro, Blumenau. Obs. Imóvel ocupado por terceiros. **Avaliado em R\$ 4.085.000,00 (quatro milhões e oitenta e cinco mil reais).**





ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA Nº 41/2018
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome do Proponente: CPF/CNPJ:
Data de Nascimento: Documento de Identidade:
Naturalidade: Profissão:
Estado Civil: Nome do Cônjuge:
Nome do Representante ou Preposto:
Endereço para Correspondência:
e-mail: Telefone e Celular:

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL PRETENDIDO:

Lote :
Endereço do Imóvel:
Valor Proposto: (em R\$ e por extenso)
Prazo de Validade da Proposta:
Forma de Pagamento:

<input type="checkbox"/> À Vista	<input type="checkbox"/> Parcelada, sendo 30% (trinta por cento) de entrada, e o restante em XX(quantidade por extenso) prestações mensais
----------------------------------	--

DECLARAÇÕES DO PROPONENTE:

Declaro aceitar o imóvel descrito acima no estado de conservação em que se encontra, estando ciente de que os encargos para reforma e/ou demolição serão de minha responsabilidade.

Declaro estar ciente que a posse e a propriedade do imóvel objeto da Concorrência nº 41/2018 serão transferidas ao adquirente somente após a quitação total do seu valor e registro em nome do comprador.

Declaro conhecer as condições às quais devo satisfazer para compra à vista ou de forma parcelada estabelecidas no Edital de Concorrência nº 41/2018 e que aceito reverter em favor da Secretaria de Estado da Administração o valor referente à quantia para habilitação em caso de desistência, não cumprimento de prazos e quaisquer outras condições estabelecidas no Edital.

Também manifesto que examinei o EDITAL e as MINUTAS DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA/PROMESSA DE COMPRA E VENDA, concordando com os seus termos.

Florianópolis,, de de 2018

(nome do proponente)





ANEXO IV
MINUTA DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA
(PAGAMENTO À VISTA)
CONCORRÊNCIA Nº 41/2018

Saibam quantos esta virem que aos.....dias do mês dedo ano de, nesta cidade de....., comparecem as partes entre si juntas e contratadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE VENDEDOR, O ESTADO DE SANTA CATARINA, Pessoa jurídica de Direito Público interno com sede no..... inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB sob nº 82.951.229/0001-76, doravante denominada apenas OUTORGANTE VENDEDOR, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Administração, portador do CPF nº..... e de outro lado, como OUTORGADO COMPRADOR, inscrito no CPF/CNPJ....., daqui por diante denominado simplesmente OUTORGADO COMPRADOR todos juridicamente capazes e reconhecidos como os próprios, por mim, à vista dos documentos que foram apresentados, do que dou fé bem como de que a presente será anotada no competente Distribuidor, no prazo da lei. E, perante as testemunhas no final assinadas, pelo OUTORGANTE VENDEDOR, me foi dito o seguinte: 1) que é único e legítimo possuidor, em mansa e pacífica posse do imóvel que se descreve e 2) que o imóvel acima descrito e caracterizado foi havido conforme..... registrado sob o Nº..... MATRICULA Nº..... as fls..... do Livro do Cartório de Registro de Imóveis da..... Circunscrição da Comarca de.....3) que, sendo proprietário do imóvel acima descrito tem ajustado a vendê-lo como de fato e verdade o faz OUTORGADO COMPRADOR no estado e condições previstas no Edital de Licitação, adiante mencionado, que lhe foi arrematado na Concorrência Nº 124/2017, livre e desembaraçado de quaisquer ônus legais, convencionais, judiciais e extrajudiciais, bem como inteiramente quite de impostos, taxas e multas, pelo preço certo e ajustado de R\$.....(.....), correspondente ao lance vencedor, do qual declara já haver recebido R\$.....(.....), como arras (sinal) e princípio de pagamento consoante exigência contida no Edital da licitação, lhe foi pago neste ato, perante mim, e as testemunhas, do que dou fé, pelo que dá ao OUTORGADO COMPRADOR, plena e geral quitação de pago e satisfeito, para nada mais exigir do aludido preço, cedendo-lhe e transmitindo-lhe a propriedade, a posse, servidões, ações e mais direitos que tinha até a presente data sobre o mencionado imóvel. 4) Todas as despesas decorrentes de presente instrumento, bem como do seu registro na Circunscrição Imobiliária competente correrão por conta do OUTORGADO COMPRADOR, constituído ainda, obrigação do OUTORGADO COMPRADOR promover o efetivo registro da presente escritura no Registro Imobiliário competente e apresentá-lo à OUTORGANTE VENDEDORA no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a lavratura da escritura. Pelo OUTORGADO COMPRADOR me foi dito que aceita a compra do imóvel objeto desta escritura nas condições acima indicadas pela OUTORGANTE VENDEDORA (**Encerramento de praxe**).





**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
GERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS**



corrente do Fundo Patrimonial/Secretaria de Estado da Administração, e novamente devolvido, o arrematante será considerado como desistente da compra do imóvel, perdendo em favor da Administração Pública o valor já recolhido de 5% de comissão ao leiloeiro, rescindindo-se o contrato e ficando o bem a ser vendido novamente; 6) que na falta de pagamento na data do vencimento, de qualquer parcela devida, será esta acrescida de multa de 20% (vinte por cento), além de juros de mora, calculados à taxa de 0,01% ao dia; 7) que a falta de pagamento de três parcelas mensais consecutivas importará rescisão da Presente, compra e venda de pleno direito e na imediata execução deste instrumento, além das sanções previstas no edital de licitação; 8) que O OUTORGADO PROMISSÁRIO COMPRADOR poderá antecipar, total ou parcialmente, o saldo devedor; 09) que, a posse e propriedade do presente imóvel será entregue ao OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, somente após quitação total do seu valor e registro do mesmo em nome do adquirente; 10) que a escritura definitiva do imóvel somente será lavrada e registrada após o pagamento da última parcela do valor do imóvel e quitação total da dívida e deverá ser providenciada por iniciativa do OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR no prazo de 60 (sessenta) dias após a quitação total da dívida; 11) que lavrada a escritura e registrada no cartório competente, o PROMITENTE COMPRADOR deverá fornecer à Secretaria de Estado da Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis a critério desta, ante motivo justificado, um traslado da escritura e respectiva certidão de Registro Geral de Imóveis; 12) todas as despesas decorrentes do presente Instrumento, seu registro na Circunscrição Imobiliária competente correrão por conta do OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR. Pelo OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR me foi dito que aceita a compra do imóvel objeto desta Promessa de Compra e Venda nas condições acima indicadas pela OUTORGANTE COMPROMISSÁRIA VENDEDORA; 13) todos os tributos ou taxas que incidam ou vierem a incidir sobre o imóvel são de conta e responsabilidade do OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR; EMITIDA DECLARAÇÃO SOBRE OPERAÇÃO E, de como assim disse(ram), do que dou fé, me pediu(ram) e lhe(s) lavrei a presente, que feita e achada conforme, outorgou(ram), aceitou(ram) e assina(am). Dou fé. Eu, xxxxxx, escrevente, a lavrei, li e encerro colhendo a(s) assinaturas.





ANEXO VI
RECIBO DE DOCUMENTOS
CONCORRÊNCIA Nº 41/2018

Declaro que recebi no Protocolo da Secretaria de Estado da Administração – SEA/SC, situado na Rodovia SC 401-Km 5, nº 4.600, Bloco II, térreo, Saco Grande II - Florianópolis/SC, o **Envelope nº 01** referente aos Documentos de Habilitação e o **Envelope nº 02** contendo a Proposta de Preço para serem anexados à CONCORRÊNCIA Nº 41/2018, que será realizada pela Comissão Permanente de Licitação da Diretoria de Gestão Patrimonial de _____.

Observações:

- 1 Deverá ser anexado na parte externa do envelope da proposta;
- 2 Não pode conter rasuras;
- 3 Válido somente com o carimbo e visto do protocolo.





ANEXO VII
REQUERIMENTO PARA DEVOLUÇÃO DA QUANTIA DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 41/2018

SR. TÚLIO TAVARES SANTOS
DIRETOR DE GESTÃO PATRIMONIAL
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

.....(nome da pessoa física ou jurídica), inscrita no (CPF/CNPJ) nº....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº....., vem à presença de Vossa Senhoria, REQUERER a devolução da quantia depositada/seguro-garantia/fiança bancária depositada na Conta do Fundo Patrimonial/Secretaria de Estado da Administração em virtude de estar vencido/inabilitado/desclassificado de acordo com o que determina o item 4.10 do Edital de Concorrência nº 41/2018 e INFORMAR que a conta para depósito do valor de R\$.....(.....) corrigido monetariamente, será no Banco....., Agência nº....., Conta nº, cujo titular é

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Florianópolis,, de de 2018

(nome do requerente ou representante)





**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
GERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS**



**ANEXO VIII
LAUDOS DE AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS**

